

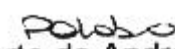
1. De acordo com o solicitante, seu comentário visa alertar a Anatel para a possibilidade de ocorrência de interferências entre o canal 290/Rad (duzentos e noventa, de RadCom), viabilizado para a localidade de Quatro Irmãos/RS e o canal 290/A4 (duzentos e noventa, classe A4) da localidade de Passo Fundo/RS, constante do Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – PBFM, publicado pela Resolução n.º 125, de 5 de maio de 1999, DOU do dia 6 subsequente.

2. Todavia, **o referido canal de RadCom já se encontra viabilizado para a região.** Houve apenas a emancipação do Município de Quatro Irmãos/RS dos Municípios de Erechim/RS e Jacutinga/RS (ambos possuem viabilizados o canal 290 de RadCom), e, conseqüentemente, o mesmo canal de RadCom já viabilizado para ambos, poderá ser também utilizado no Município de Quatro Irmãos/RS. Assim, a designação do canal 290 não fere o disposto no art. 2º da Resolução n.º 60 de 24/9/98, DOU do dia 28 subsequente, a qual estabelece que: “nos casos de manifesta impossibilidade técnica quanto ao uso do canal 200 em determinada região, a Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa deve proceder estudo de viabilidade técnica visando a sua substituição por um canal alternativo para utilização exclusiva nessa região.”

3. Ressalta-se que embora a designação do canal 290 encontre todo o amparo legal, de acordo com o disposto na citada resolução, esta Gerência procedeu, mais uma vez, a análise técnica no intuito de ser reanalisada a viabilidade do mesmo, e, conseqüentemente; a mesma foi confirmada após os estudos técnicos da Anatel.

4. Portanto, por estar a proposta **em conformidade com o disposto no art. 2º da mencionada Resolução**, bem como **ao disposto no item 5.1.1 da Norma Complementar do Serviço de Radiodifusão Comunitária – Nº 2/98**, de 1998, o comentário enviado, foi considerado não pertinente, e a designação do canal de RadCom na localidade de Quatro Irmãos/RS, poderá efetivar-se.

  
Trícia Chaves Machado  
Engenheira - CMPRR

  
Pedro Humberto de Andrade Lobo  
Gerente - CMPRR





